

Médicos veterinários	
Sub-chefes	2
Regentes agrícolas	
Regente de 2.ª classe	1
Regentes de 3.ª classe	4
Pessoal menor	
Contínuo	1
Servente	1
Chauffeur	1
Quadro especial	
Contínuo	1

8 de Janeiro de 1924.— O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, *Álvaro Xavier de Castro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Portaria n.º 3:882

Atendendo a que a conta da liquidação da garantia de juro da Companhia concessionária do caminho de ferro do Vale do Vouga referente ao ano económico de 1922-1923 está em condições de ser aprovada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que a mencionada Companhia entre nos cofres do Estado com a quantia de 18.689\$16, como liquidação dessa garantia de juro.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1924.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:395

Com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, preceituando sobre a colocação dos funcionários do quadro especial que transitou do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes para o Ministério da Agricultura;

Sob proposta dos Ministros das Finanças, da Instrução Pública e da Agricultura:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que sejam transferidas dos capítulos 2.º e 15.º, artigos 6.º e 39.º, do orçamento do Ministério da Agricultura, para o ano económico de 1923-1924, respectivamente as quantias de 2.858\$96 e 21.543\$75, correspondentes à importância dos vencimentos e melhorias respeitantes aos meses de Outubro de 1923 a Junho de 1924 de dois terceiros oficiais, um agente de fiscalização, um servente, um ajudante do chefe do pessoal menor e um porteiro do quadro especial acima designado, que, por virtude dos decretos de 23 de Junho, de 30 de Julho e 21 de Setembro de 1923, foram transferidos para o Ministério da Instrução Pública, devendo ser descritas aquelas quantias na tabela orçamental deste

Ministério, do ano económico de 1923-1924, nos termos seguintes:

Despesa ordinária

CAPÍTULO 2.º

Secretaria Geral e Direcções Gerais do Ministério

Artigo 4.º

Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

2 terceiros oficiais, a 600\$	900\$00
1 agente de fiscalização, a 600\$	450\$00
1 servente, a 360\$	270\$00

Complementos de vencimentos:

1 terceiro oficial, a 360\$	270\$00
1 terceiro oficial, a 120\$	90\$00
1 agente de fiscalização, a 120\$	90\$00
	2.070\$00

CAPÍTULO 7.º

Estabelecimentos e serviços especiais de instrução

Biblioteca Nacional

Artigo 64.º-A

Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

1 ajudante do chefe do pessoal menor, a 600\$	438\$31
1 porteiro, a 480\$	350\$65
	788\$96

Despesa extraordinária

CAPÍTULO 10.º

Artigo 77.º

Melhorias de vencimentos ao pessoal das direcções gerais, repartições e estabelecimentos dependentes do Ministério. 21.543\$75

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1924.— MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Álvaro Xavier de Castro*—*Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*—*José Domingues dos Santos*—*António Germano Guedes Ribeiro de Curralho*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*Mariano Martins*—*António Sérgio de Sousa*—*Júlio Ernesto de Lima Duque*—*Mário de Azevedo Gomes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:883

Tendo a junta administrativa da Associação Humanitária da Misericórdia da vila e concelho da Batalha pedido autorização para vender todo o material e tudo o